



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com **ou** comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 475 – JUNHO/2022
Resolução Nº 294/2022 (CEPEX)

Teresina, 24 de junho de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 294 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera a RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 178, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, que estabelece os critérios e procedimentos da Avaliação de Desempenho Docente para Progressão da Classe C denominada de Professor Adjunto IV para a Classe D denominada de Professor Associado e dentro da Classe D da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em Reunião do dia 13 de junho de 2022;

- o Processo Nº 23111.016274/2022-69;

RESOLVE:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 178 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

§ 1º No caso específico de comprovação das atividades em sala de aula, não será necessário o envio de cópias do diário de classe, bastando somente o envio das informações constantes no SIGAA, como o “termo de ciência da chefia imediata” do requerente. Nos casos de disciplinas ministradas por mais de um docente, o requerente deverá anexar uma declaração, informando o docente, o período letivo, a disciplina e a carga horária efetivamente ministrada, com “ciência da chefia imediata” responsável pela lotação do docente na referida disciplina.

.....” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da

República, justificando-se a urgência para garantir o direito de Progressão e Promoção de Professores da UFPI, em especial de docentes que desempenham suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD).

Teresina, 20 de junho de 2022


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor